



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 037/2022

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 850/2022
Data: 14/10/2022 - Horário: 09:38
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Legislativo Nº. 006/2022 de 28 de Julho de 2022, que "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER TER ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA, NAS CONSULTAS E EXAMES GINECOLÓGICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo assegurar as mulheres o direito á acompanhante em consultas e exames nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Querência.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Cabe aqui salientar, que tal projeto de lei vêm com objetivo assegurar as mulheres o direito a acompanhante em consultas e exames nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Querência.

Em análise ao referido projeto é importante exaltar que tal ação se demonstra necessária para contribuir com a segurança da relação médico-paciente, uma vez que possa haver possíveis desconfiças ou abusos de qualquer das partes, dessa maneira resguardando tanto a paciente quando o médico.

Infelizmente há alguns meses com repercussão nacional, ocorreu um caso de crime sexual envolvendo paciente e anestesista, afim de contribuir para que isso não ocorra é recomendável que em exames onde há manuseio das partes sensíveis ou intimas de pacientes, a presença de um acompanhante durante o exame.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 06/2022 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo Nº 06/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER TER ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA, NAS CONSULTAS E EXAMES GINICOLÓGICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVAOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.”**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

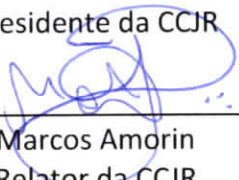
Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Legislativo nº 06/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 2022.

Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR